



SENADO FEDERAL

PARECER

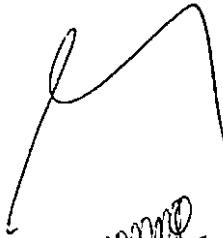
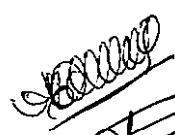
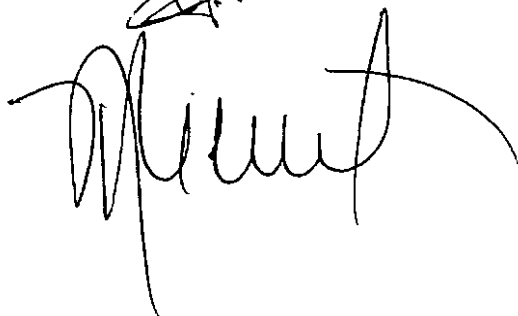
Nº 334, DE 2013

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de
Resolução nº 29, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 2013, que *autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Sudão, no valor equivalente a US\$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e oito centavos), para o reescalonamento da dívida oficial sudanesa para com o Brasil.*

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de maio de 2013.

 - Presidente
 - Relator


ANEXO AO PARECER Nº 334, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 29, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2013

Autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Sudão, no valor equivalente a US\$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos), para o reescalonamento da dívida oficial sudanesa com o Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, autorizada a celebrar contrato de reestruturação de seus créditos junto à República do Sudão, no montante equivalente a US\$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. A operação financeira externa definida no *caput* dar-se-á nos termos do resultado das negociações registrado na Ata de Entendimentos das reuniões bilaterais realizadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Sudão.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República do Sudão observará as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida total consolidada: US\$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos), assim composta:

a) principal: US\$ 3.972.107,63 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e sete dólares norte-americanos e sessenta e três centavos);

b) juros contratuais: US\$ 384.370,79 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta dólares norte-americanos e setenta e nove centavos);

c) juros de mora: US\$ 39.224.663,26 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três dólares norte-americanos e vinte e seis centavos);

II – montante reescalado: US\$ 4.358.114,16 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quatorze dólares norte-americanos e dezesseis centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do total da dívida consolidada;

III – termos de pagamento:

a) amortização do montante reescalado: em 12 (doze) parcelas trimestrais, sendo a primeira paga em 60 (sessenta) dias após a aprovação do Senado Federal;

b) perdão: US\$ 39.223.027,52 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil e vinte e sete dólares norte-americanos e cinquenta e dois centavos), correspondendo a uma remissão parcial de 90% (noventa por cento) da dívida total consolidada;

c) juros: *Libor* trimestral, acrescida de margem de 1% a.a. (um por cento ao ano);

d) juros de mora: calculados à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida à taxa de juros incidente sobre os pagamentos de principal e juros que venham a ser efetuados em atraso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de eficácia plena do contrato, sendo que os pagamentos serão efetuados em euros, via Banco do Brasil – Frankfurt, Alemanha.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DSF, de 08/05/2013.